



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Ng Kuok Cheong

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e no seguimento do pedido de opiniões feito aos Serviços de Saúde (SS), à Direcção dos Serviços de Turismo (DST), ao Instituto do Desporto (ID) e ao Conselho de Arquitectura, Engenharia e Urbanismo (CAEU), apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado, Ng Kuok Cheong de 3 de Julho de 2017, enviada a coberto do ofício n.º 612/E491/V/GPAL/2017 da Assembleia Legislativa de 19 de Julho de 2017 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 21 de Julho de 2017:

A revisão do Regime de Qualificações nos Domínios da Construção Urbana e do Urbanismo (Regime de Qualificações, ora em diante), aprovado pela Lei n.º 1/2015 que entrou em vigor a 1 de Julho de 2015, está a decorrer nos termos do disposto no artigo 73.º deste diploma legal. As opiniões dos membros do CAEU e das diferentes associações profissionais sobre a revisão do Regime de Qualificações estão a ser analisadas pelo CAEU e pelas comissões especializadas criadas no seu seio. Concluída esta fase de análise, as propostas de alteração serão encaminhadas ao Governo da RAEM para seguimento do processo de revisão, findo o qual, será novamente consultada a opinião dos membros do CAEU e das associações profissionais deste sector sobre as alterações introduzidas.

No dia 2 de Junho de 2017, o documento da proposta de lei que estabelece o “Regime de acreditação profissional e inscrição para assistente social” foi discutido e aprovado pelo Conselho



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

Executivo, prevendo-se que virá a ser também discutido no novo mandato da Assembleia Legislativa. No que diz respeito à escolha dos membros do Conselho Profissional dos Assistentes Sociais (adiante designado por Conselho), o 1.º Conselho será composto por um presidente, 5 vogais propostos pelo Governo e outros 5 vogais que representam os assistentes sociais, as instituições de ensino superior, as organizações profissionais e instituições de serviço social.

De acordo com o referido documento, no fim do mandato dos membros do 1.º Conselho, a escolha dos 5 vogais novos, que representam os assistentes sociais, as instituições de ensino superior, as organizações profissionais e instituições de serviço social será definida pelo 1.º Conselho através da recolha de opiniões. Sobre o assunto, o Governo da RAEM manterá uma atitude aberta e prestará o apoio necessário.

Além disso, foi concluído o trabalho de consulta pública em 2015 referente ao “Regime legal da qualificação e inscrição para o exercício de actividade dos profissionais de saúde” tendo publicado o conteúdo da respectiva conclusão em Janeiro de 2016. Os SS ao abrigo do conteúdo do relatório, efectuaram as alterações aos articulados da proposta de lei bem como, realizaram a reunião de trabalho em Junho de 2017, com os serviços jurídicos. Neste momento, está a proceder-se à alteração da proposta de lei em face das respectivas opiniões.

No que diz respeito ao sistema regulador de profissionalismo, de acordo com o Regulamento Administrativo n.º 42/2004, de 30 de Dezembro de 2004, revisto pelo Decreto-Lei n.º 48/98/M de 3 de Novembro, o exercício da profissão de guia turístico depende de



aprovação em curso de habilitação ministrado pelo IFT; ou aprovação em curso de bacharelato ou licenciatura na área do turismo, ministrado pelo IFT ou por outra instituição de ensino superior de Macau; ou obtido em instituição de ensino superior no exterior de Macau, desde que admitido pelo IFT, além disso será necessário participar nos seminários de actualização de conhecimentos para os guias turísticos e transferistas, respeitantes a matérias das áreas do turismo, cultura e economia, organizado pelo IFT. Aqueles que cumprem os requisitos e que tenham as qualificações aptas, esses podem fazer o registo e obter o cartão de guia turístico emitido pela DST.

O ID tem vindo a conceder apoios financeiros às associações desportivas na organização e participação em formações e exames locais e internacionais para treinadores e juizes, a apoiar os agentes especializados do desporto de Macau na obtenção da qualificação de nível de treinador ou de juiz junto das associações desportivas locais ou das federações desportivas internacionais, por forma promover o desenvolvimento especializado dos agentes do desporto de alto rendimento.

No corrente ano, com base nos alicerces estabelecidos, o ID continua a otimizar a apreciação dos pedidos de organização em Macau e de participação no exterior de formações de treinadores e juizes. Relativamente aos procedimentos de apreciação da concessão de apoios financeiros para execução das funções de arbitragem no exterior, o Instituto exige às associações desportivas o fornecimento de informações detalhadas aquando da apresentação dos respectivos pedidos e de relatórios pormenorizados após a conclusão dos referidos trabalhos, por forma a reforçar a respectiva gestão.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

Além disso, para desenvolver de forma contínua a qualidade profissional de nadadores-salvadores, o ID incumbiu ao Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau a organizar regularmente as formações para a obtenção do “Certificado da qualidade profissional de nadador-salvador da China”, por forma a elevar a qualidade profissional dos nadadores-salvadores, regular o nível geral do sistema de salva-vidas e organizar os participantes para a obtenção da referida qualificação.

Para terminar, o Governo da RAEM agradece ao Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Ng Kuok Cheong pela atenção dada e sugestões apresentadas sobre os referidos assuntos.

Aos 11 de Agosto de 2017

A Presidente do IAS

Vong Yim Mui